



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE E	<p>INSTITUTO DO MAR I.P. – IMAR <i>Gabinete do Conselho Diretivo:</i> Deliberação n.º 014/CD. IMar/2024: Atribuindo um subsídio de isenção horária aos membros da equipa técnica para a elaboração do plano de mitigação de tubarões.....702</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL <i>Câmara Municipal:</i> Extrato de Despacho n.º 9/2024: Concedendo prorrogação de Licença sem Vencimento a Nilda Maria Delgado Duarte.....702 Extrato de Despacho n.º 10/2024: Concedendo Licença sem Vencimento a Edna Maria Gonçalves Tavares Fernandes.....702</p>

PARTE E**INSTITUTO DO MAR I.P. – IMAR****Gabinete do Conselho Diretivo****Deliberação n.º 014/CD. IMar/2024****de 29 de abril de 2024**

Reunião Ordinária do Conselho Diretivo do IMar de 29 de abril do ano de 2024.

Pelo presente extrato, dá-se conhecimento e, para os devidos efeitos, aos Exmos. Senhores destinatários do conteúdo da Deliberação n.º 014/CD.IMar/2024, saída da Reunião Ordinária do dia 29 de abril de 2024:

Considerando que através da Deliberação n.º 12/CD.IMar/2024, de 29 de abril, o Conselho Diretivo constituiu a equipa técnica para a elaboração do plano de mitigação de tubarões, incluindo realização de um Atelier de recolha de subsídios para a elaboração do plano de mitigação de tubarões, no prazo de 05 (cinco) meses,

Considerando a importância da realização do plano para o Instituto e para o país, para que o IMar possa cumprir com a execução do plano de atividades dentro dos moldes e prazos estipulados, e considerando ainda que durante a execução da atividade, a equipa designada vai precisar trabalhar após o horário normal de serviço e fins-de-semana,

Ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo Decreto-lei n.º 40/2019, de 24 de setembro, que cria o IMar e aprova os Estatutos, conjugado com a Portaria Conjunta n.º 34/2023, que aprova o Regulamento

Orgânico e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do pessoal do Instituto do Mar e o respetivo Quadro de Pessoal, publicado através do *Boletim Oficial* da I Série n.º 85, de 11 de agosto, e conjugado ainda com o Código Laboral cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007 de 16 de outubro, com as alterações e aditamento sofridos através dos Decretos-Legislativos n.º 5/2010 e 1/2016 de 16 de junho e 03 de fevereiro, o Conselho Diretivo analisou o assunto acima referido, tendo após análise e discussão, deliberado o seguinte:

1- Atribuir um subsídio de isenção horária no prazo máximo de até 05 meses, na razão de 20% da remuneração base, aos membros da Equipa Técnica para elaboração do plano de mitigação de tubarões, constituída conforme se segue:

- Sandra Margarida Correia, Técnico Sénior Nível III
- Nuno Roberto Brito Vieira, Técnico Nível II
- Vito de Deus Melo Ramos, Técnico Nível III
- José Joaquim Cabral, Técnico Nível III

2- A presente Deliberação produz efeitos a partir de 01 de maio;

3- Fica a DRHFA responsável pelos procedimentos administrativos necessários.

A Deliberação foi tomada por unanimidade.

Está conforme o original que faz parte integrante da ata.

Mindelo, aos 2 de maio de 2024. — O Presidente, *Albertino Martins*, Vogal Executiva, *Armélinda Delgado e Yara Rodrigues*

PARTE G**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL****Câmara Municipal****Extrato de Despacho n.º 9/2024****de 16 de abril de 2024**

Ao abrigo do artigo 48º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, é autorizada a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, a Nilda Maria Delgado Duarte, com efeitos a partir de 1 de maio de 2024.

Câmara Municipal de São Miguel, Cidade de Calheta, ao 16 de maio de 2024. — O Presidente, *Herménio Celso Silva Gomes Fernandes*

Extrato de Despacho n.º 10/2024**de 03 de maio de 2024**

Ao abrigo do artigo 48º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e licenças dos Funcionários da Administração Pública, é autorizada a Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano a Edna Maria Gonçalves Tavares Fernandes, com efeitos a partir de 1 de abril 2024.

Câmara Municipal de São Miguel, Cidade de Calheta, ao 06 de maio de 2024. — O Presidente, *Herménio Celso Silva Gomes Fernandes*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de associação n.º 281/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da lei n.º 25/VI/2003 de 21 de Julho, que foi constituída um Associação sem fins lucrativos, denominada: "ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE KATATE MESTRE LUIS FORTES"..... 220

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de associação n.º 277/2024

A CONSERVADORA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da lei n.º 25/VI/2003 de 21 de Julho, que foi constituída um Associação sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE KATATÉ MESTRE LUIS FORTES, NIF:597769796, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, ter por fim promover karaté na ilha da Boa Vista; Desenvolver a mente e o corpo em estado de equilíbrio; Introdução de Karaté nas localidades, com o património inicial de dez mil escudos

Direcção:

Presidente: Paulo Jorge Gonçalves Veríssimo

Vice-Presidente: Rui Pinto Rodrigues

Secretaria: Zenilda Simome Gomes Fernandes

Tesoureira: Marcia Sofia Morais Veríssimo

Forma de Obrigar: Duas assinaturas e um suplente da Direcção

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 13 de maio de 2024. — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.